

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação Direta de Empresa especializada em Cursos e Seminários para o aperfeiçoamento dos trabalhadores que atua no âmbito do Sistema Único de Assistência Social do município de Laranjeiras/SE, visando o efetivo funcionamento dos serviços socioassistenciais e o Controle Social do respectivo sistema, promovendo e garantido o aprimoramento das Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade, Gestão do SUAS e a Rede Intersetorial do município.

### **2. JUSTIFICATIVA**

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 são funções da Assistência Social: a proteção social; a vigilância socioassistencial e a defesa dos direitos socioassistenciais, sendo o SUAS constituído nacionalmente pelos eixos estruturantes da gestão, do financiamento, do controle social e da oferta de serviços, programas e benefícios.

Com novo modelo de gestão dessa política pública, a gestão do trabalho na assistência social ganha maior complexidade, de modo mais abrangente a questão dos recursos humanos adquire destaque especial, pois além de redundar na qualidade dos serviços socioassistenciais, constituem a “tecnologia básica” do SUAS, por ser uma área de prestação de serviços públicos cuja mediação principal é o próprio profissional. O trabalho da assistência social está fortemente apoiado no conhecimento e na formação técnica e política do seu quadro de pessoal.

O atual estágio do processo de regulação e implementação da política de Assistência Social vem demonstrando níveis progressivos de sofisticação e incremento institucional. Desta forma, novas requisições são identificadas, demandando conteúdos e investimentos que contribuam para a socialização de conhecimentos e práticas que efetivamente qualifiquem os serviços e desenvolva a capacidade de gestão do estado e municípios. Torna-se, dessa forma, essencial a difusão interna e externa dessa política coordenada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social com ampliação de conhecimentos relevantes acerca dos conteúdos específicos e dos direcionamentos das ações intersetoriais. Nessa perspectiva, as capacitações e seminários na política de assistência social, deverá ter como princípio a educação continuada, que exige romper com o modelo tradicional de capacitações pontuais, fragmentadas e desordenadas, demandando, assim, patamares formativos progressivos, visando garantir acesso aos

conteúdos básicos e avançados, na direção da superação de práticas profissionais conservadoras, potencializando o desenvolvimento de competências e atitudes orientadas pelos princípios e diretrizes dessa política e pelas orientações éticas e técnicas, com consequente difusão de conhecimentos e práticas exitosas que sinalizam intervenção profissional qualificada e melhoria na qualidade dos serviços e na vida de seus usuários.

Historicamente o trabalho no campo socioassistencial brasileiro foi marcado pela precariedade de vínculos, de estrutura e de recursos. Essa precariedade se reflete na descontinuidade e fragmentação das ações, na cultura do voluntariado, na precarização dos vínculos trabalhistas que acabam por fragilizar a relação com os usuários, na insuficiente formação e capacitação dos trabalhadores e, ainda, na ausência de compreensão da especificidade de atuação e das atribuições próprias de cada esfera de governo no âmbito da Assistência Social.

Importante ressaltar que a concepção de direito nesta área ainda requer ações estruturantes de todos os gestores e profissionais na perspectiva da continuidade e certeza de proteção social para os usuários desta política pública.

Vivemos em tempos de efetivação do sistema, uma gestão compartilhada entre os entes federativos, momentos de firmar todas as conquistas advindas desta última década de sua implantação.

A política pública de assistência social assegura determinados direitos de proteção social inscritos no âmbito da seguridade social brasileira cuja declinação se sustenta e se orienta pela declinação de seguranças sociais pelas quais a política de assistência social é responsável com a responsabilidade de superar incertezas e desproteções sociais que impedem ou fragilizam a seguridade social dos cidadãos e cidadãs independente de seu ciclo etário. A responsabilidade pública que esse fato traz para a gestão e para o entendimento de cada trabalhador desse campo exige romper com características (aparentemente genéticas) que se interpõe a cultura de direitos. A velha visão da assistência social composta por ações sociais fragmentadas, mutáveis, isolada precisa ser alterada significativamente a fim de que se possa até mesmo falar em acesso a direitos socioassistenciais através da rede de serviços e da inclusão em benefícios. É preciso ter presente que a assistência social em sua trajetória de iniciativas governamentais é marcada pelo pragmatismo, pelo improviso, pela descontinuidade entre gestões, pela urgência em atuar depois do ocorrido, por ser refratária ao planejamento e um tanto descrente no investimento na profissionalização de seus agentes institucionais. Esta é uma das frentes de ação principais que o SUAS vem atuando. Romper o imediato pelo planejado, introduzir a prevenção e não só a atenção a vitimização.

Embora o SUAS seja um sistema de gestão, é bom ter claro que a gestão é uma estratégia institucional para o alcance de um dado objetivo.

Os agentes institucionais, de certo modo, se acostumaram a não enxergar a totalidade

das atenções prestadas uma vez que predomina o trabalho social caso a caso, grupo a grupo, entidade a entidade, sem compromisso de direito com todos os cidadãos em igual situação. O trabalho social não é precedido de uma análise da demanda de uma dada necessidade ou proteção social existente na população de um território, ou de uma cidade, estado ou União.

Esta perspectiva que a conota com as exigências de uma política pública passa a requerer que sua gestão se faça por meio de formulação de metas, análise e fixação de custos, previsão orçamentária, condições de trabalho e meios institucionais para sua realização e **investimento nas ações de formação e de capacitação dos trabalhadores.**

Neste contexto a gestão pretende implementar a educação permanente através do oferecimento de capacitações modulares, com acompanhamento e assessoramento técnico voltados aos gestores, trabalhadores e conselheiros vinculados a Assistência Social com escolaridade do ensino fundamental ao nível superior na formação dos grupos, cuja metodologia e os horários sejam acordados com a contratante.

Para uma melhor clarificação do que se pretende alcançar torna-se necessário evidenciar que é imprescindível que os trabalhadores e conselheiros conheçam a política da Assistência Social, suas diretrizes, programas e projetos e diante da complexidade que envolve a operacionalização desses programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais, a capacitação será oferecida em módulos para o alcance das especificidades com carga horária preestabelecida e visando o aperfeiçoamento do fazer profissional.

Os temas a serem abordados são específicos de cada programa, projeto, benefício ou serviço socioassistencial entre os quais citamos: Controle Social e os Blocos de Financiamento, gestão orçamentária e financeira do SUAS, Serviços da Proteção Social Básica, serviços, programas, projetos e benefícios, Serviços de Proteção Social Especial, Serviço de Acolhimento Institucional, Programa Bolsa Família, dentre outros.

Fica evidente a importância da qualificação de modo a aprimorar a gestão do SUAS e a prestação dos serviços socioassistenciais, daí resultante e à consequente melhoria na qualidade dos serviços ofertados a população.

A regra geral estabelecida pela nossa Constituição Federal, art.37, inciso XXI é da obrigatoriedade de realização de procedimentos licitatórios para contratações feitas pelo Poder Público, porém o próprio texto constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Assim a administração pública é autorizada por lei a celebrar, nos casos previstos, contratações diretas sem a concretização de certames licitatórios habituais. Uma dessas hipóteses é a inexigibilidade de licitação, que, segundo a melhor doutrina ocorre nos seguintes casos: 1-Ausência de alternativas; 2-Ausência de "mercado

concorrencial"; 3-Ausência de objetividade na seleção do objeto; e 4- Ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.

A dificuldade para a contratação de professores ou cursos em um processo licitatório decorre da impossibilidade de se estabelecer padrões com objetividade adequada para a competição. Torna-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos professores. Essa dificuldade já foi amplamente tratada pela doutrina do direito administrativo.

Quanto à natureza singular do serviço, a doutrina a define de forma variada. Para Diógenes Gasparini deve se entender como "aquele que é portador de uma tal complexidade que o individualiza"<sup>1</sup>. Por sua vez, Celso Antônio Bandeira de Mello sustenta que "serviços singulares são os que se revestem de análogas características. De modo geral são singulares todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente – por equipe – sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas e/ou artísticas."<sup>2</sup>

O objeto singular, assim, importa em uma atividade complexa, que requer conhecimento e experiência específica e reputada fora do padrão. Implica situação que, fosse realizada licitação, provavelmente acarretaria a contratação de profissional não habilitado à execução do serviço. No entender de Justen Filho<sup>3</sup> a singularidade do objeto é caracterizada por se tratar de situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional especializado, envolvendo casos que demandam mais do que simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional, ainda que especializado. É completa, informando que "a fórmula natureza singular destina-se a evitar a generalização da contratação direta para todos os casos enquadráveis no artigo 13".

### ***Da singularidade do objeto***

Trata-se de pretensa contratação para ministrar "Cursos e Seminários para o aperfeiçoamento dos trabalhadores da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva de fortalecimento da atuação profissional nas áreas da Gestão do SUAS, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Controle Social e da rede intersetorial deste município."

O "SUAS" é definido pela Lei Federal no. 8.742/93 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS) como sendo a forma de organização da gestão das ações da área de assistência social<sup>4</sup>. Os municípios e estados da federação aderiram ao sistema

---

<sup>1</sup> GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 1989. p.223.

<sup>2</sup> DE MELLO, Celso Antônio Bandeira. Licitação. Editora RT. 1980. p.19.

<sup>3</sup> in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11<sup>a</sup> ed., Dialética, 2.005, p. 282.

<sup>4</sup> Lei Federal 8.742/93, Art. 6<sup>o</sup> - A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), com os seguintes objetivos: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011) [...]

para fazerem cumprir o direto constitucional previsto no art. 203 e, também, fazerem cumprir o disposto no art. 204 que estabelece sobre a forma de organização das ações governamentais direcionadas a área de assistência social.

A citada Lei Federal, que dispõe sobre a organização da política de assistência social, criou instâncias deliberativas para o sistema (art. 16) e atribui ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, dentre outras, as seguintes competências: a) aprovar a Política Nacional de Assistência Social (Inciso I, Art.18); normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social (Inciso II, Art. 18); e zelar pela efetivação do sistema [...] (Inciso V, Art. 18).

No uso de sua competência o CNAS fez publicar, em julho de 2005, a sua Resolução No. 130, que estabeleceu as normas operacionais básicas para o funcionamento do sistema – a NOB/SUAS, posteriormente, no ano de 2012, atualizou estas normas mediante a publicação da Resolução CNAS No. 33. Nestes documentos, dentre inúmeros procedimentos para habilitação, operacionalização, implantação e desenvolvimento do sistema, ficou estabelecido as obrigações inerentes a cada ente federado, o Art. 12 enumera as obrigações comum a todos os entes, concorrentes, e em seu inciso XXXII a obrigação de: “instituir e garantir capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social;”

Após doze ano de funcionamento constatou-se significativos avanços no delineamento e implantação da Política Nacional de Assistência Social, segundo nos informa inúmeros documentos produzidos por consideráveis institutos e pesquisadores nacionais e internacionais. Cita-se como fator determinante deste rápido avanço na implantação do sistema os esforços empreendidos na consecução de ações de capacitação continuada orientadas por um plano nacional de capacitação. Logicamente, este plano nacional abarca os conteúdos em linha gerais, cabendo a cada município, com base em seu grau de desenvolvimentos e de recursos disponíveis, promover a sua adaptação à realidade local.

Feito esse relato, observa-se, pelo aqui descrito, que o objeto da pretensa contratação é bastante singular, trata-se de uma tarefa complexa que requer conhecimento e experiência bastante específica, ou fora do padrão geral de formação dos profissionais que trabalham com a gestão no âmbito das políticas públicas. A singularidade do objeto não pode ser enfrentada por todo ou qualquer profissional, mesmo que especializado. Trata-se de articular soluções plausíveis perante as normas legais, enfrentar uma situação anômala e incomum, que foi gerada por razões não previstas ou não desejadas pelas regras gerais do Sistema Único de Assistência Social.

Assim, entendo que estamos diante de uma situação semelhante às descritas pelos doutrinadores do direito administrativo quando se referem ao caráter de singularidade que se exige num processo de inexigibilidade de licitação.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação da empresa para realização da capacitação e treinamento, incluindo acompanhamento e assessoramento técnico têm amparo legal na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, além de estão pautada no cumprimento da Política Nacional de Assistência Social ( Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004) na Lei Municipal Nº 902/2020 de 17 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e a Resolução do CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, em especial artigo 12, incisos XXXI que enfatiza a responsabilidade do município implementar a gestão do trabalho e a educação permanente e XXXII de instituir e garantir capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social.

#### **4. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **4.1 Caberá à CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- d) fiscalizar os serviços técnicos da CONTRATADA, através do relatório final de cumprimento de cada capacitação executada;
- f) Disponibilizar para a capacitação espaço físico, com condições de acomodar todos os participantes e com equipamentos adequados e cadeiras com apoio para escrever

##### **4.2 Caberá à CONTRATADA:**

- a) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como, aos programas e serviços da rede socioassistencial;
- b) Organizar e operacionalizar dos cursos e seminários;
- c) Atender as solicitações da Área de Gestão do SUAS.
- d) Elaborar, por execução, Relatório Técnico identificando o tipo do serviço e do equipamento, série, localização, quantidade de cópias ou impressões tiradas no mês, custo unitário de cópias para o evento;

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa;
- f) Deverá ser elaborada lista de frequência que deverá ser assinada diariamente pelos participantes nos dois horários do curso/seminários;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária dos recursos humanos utilizados;
- h) Responsabilizar-se pelos deslocamentos, alimentação e hospedagem dos técnicos consultores que irão realizar a capacitação;
- i) comunicar à Administração da SMADS, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

## 5. METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS MEDIANTE A CURSOS E SEMINÁRIOS A SER OFERTADA

Os Cursos e Seminários serão divididos conforme proposta enviada a Empresa.

ITEM	TEMÁTICA	CH/ MÓDULO	VALOR R\$
01	<p>CURSO: O DESENVOLVIMENTO NA PRIMEIRA INFÂNCIA E A ATUAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.</p> <p>EMENTA: O curso visa demonstrar que a criança é responsabilidade de todos: dos pais, da família, da comunidade e também do Estado. O Estado deve garantir leis e políticas públicas para que a criança tenha seus direitos garantidos e acesso à serviços de saúde, educação, cidadania para que tenham um desenvolvimento infantil adequado.</p>	24 h	R\$
02	<p>CURSO: METODOLOGIAS COM FAMÍLIAS: FORTALECENDO AS RELAÇÕES PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL.</p> <p>EMENTA: O curso irá desenvolver nos participantes a compreensão do processo de Trabalho Social com Famílias e orientar os trabalhadores do SUAS na organização de seu trabalho, fornecendo subsídios, princípios, diretrizes, sem, contudo, engessar o fazer profissional, moldado pela experiência dos técnicos para fortalecer as relações da família com a primeira infância.</p>	24 h	R\$

03	<p>CURSO: AVALIAÇÃO DO BRINCAR NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL.</p> <p>EMENTA: Proporcionar reflexões acerca dos impactos da brincadeira sobre aspectos do desenvolvimento infantil, especificando a necessidade de intervenções que estimulem a prática do brincar com crianças.</p>	24 h	R\$
04	<p>CURSO: ESTRATÉGIAS DE PROTEÇÃO NO SUAS: COMPREENDENDO AS OFERTAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, IDENTIFICANDO OS SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS OFERECIDOS.</p> <p>EMENTA: O curso tem como objetivos promover nos trabalhadores o desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares, identificando os serviços, benefícios e programas que são oferecidos para a superação das vulnerabilidades sociais.</p>	24 h	R\$
05	<p>CURSO: CONSTRUINDO METODOLOGIAS DE TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS NA DIMENSÃO DO TRABALHO INTERSETORIAL.</p> <p>EMENTA: O curso tem por finalidade compreender um modelo cuja proposição metodológica coloca a família como sujeito de direitos no campo da política social e propõe um processo de trabalho estruturado nos níveis: atendimento, direto às famílias; planejamento e gestão; político-organizativo e o papel das políticas públicas nestes processos.</p>	24 h	R\$
06	<p>CURSO: ANÁLISE DO TERRITÓRIO COM SUAS VULNERABILIDADES SOCIAIS NA PERSPECTIVA DE FORTALECER A VIOLAÇÃO DE DIREITOS.</p> <p>EMENTA: Identificar necessidades e apoiar as famílias e indivíduos para que possam construir opções de enfrentamento da vulnerabilidade mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como através do acesso das demais políticas públicas e órgãos de garantia e defesa de direitos no território.</p>	24 h	R\$
07	<p>CURSO: A RELAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) E A REDE SOCIOASSISTENCIAL.</p> <p>EMENTA: Compreender que o SCFV tem caráter preventivo, além de buscar fortalecer os vínculos</p>	24 h	R\$



	familiares e comunitários com a rede socioassistencial, procurando desenvolver capacidades nos usuários, gerando autonomia e protagonismo através da troca de experiências.		
08	<p>CURSO: A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO SOCIAL INTEGRADO AO CRAS COM AS FAMÍLIAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.</p> <p>EMENTA: Desenvolver a compreensão dos serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.</p>	24 h	R\$
09	<p>CURSO: O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E OS CICLOS ETÁRIOS: ORGANIZAÇÃO, EIXOS ESTRUTURANTES, ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE E PERCURSO METODOLÓGICO.</p> <p>EMENTA: Objetiva subsidiar os gestores, coordenadores, técnicos e demais profissionais do SUAS no desenvolvimento de um serviço que contribua para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e de suas famílias, tendo como foco o processo de desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares e a prevenção dos riscos sociais.</p>	24 h	R\$
10	<p>CURSO: AS FUNÇÕES E INSTRUMENTOS DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.</p> <p>EMENTA: Promover o controle social e a participação da sociedade civil na gestão pública garantindo aos cidadãos espaços para influenciar na condução das políticas públicas, além de possibilitar o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização Transferência de Renda com Condicionalidades.</p>	24 h	R\$
11	<p>CURSO: A CONFIGURAÇÃO ORGANIZACIONAL E O FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p> <p>EMENTA: O curso tem como finalidade proporcionar aos trabalhadores do SUAS uma compreensão da formação organizacional desta política, além de demonstrar a articulação do financiamento pelos entes federados.</p>	24 h	R\$
12	SEMINÁRIO: OS DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO	16 h	R\$

	<p>DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA.</p> <p>EMENTA: Levar aos participantes o papel das políticas públicas frente ao desenvolvimento de ações e estratégias na promoção da oferta de serviços na Primeira Infância.</p>		
13	<p>SEMINÁRIO - MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL: O PAPEL DA SOCIEDADE CIVIL NA PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.</p> <p>EMENTA: Desenvolver a participação da sociedade no processo de monitoramento e avaliação na Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.</p>	16 h	R\$
14	<p>SEMINÁRIO - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO LA E PSC: DOS DESAFIOS AS POSSIBILIDADES.</p> <p>EMENTA: Compreender a aplicação das medidas socioeducativas para adolescentes autores de ato infracionais na ótica de direitos numa dimensão ético-pedagógica.</p>	16 h	R\$
15	<p>SEMINÁRIO - CONHECER PARA APRIMORAR: QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO TERRITÓRIO.</p> <p>EMENTA: O seminário tem por finalidade desenvolver a compreensão da oferta do serviço de acolhimento e promover o fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias, por meio do acesso às políticas públicas e às ações comunitárias.</p>	16 h	R\$
16	<p>SEMINÁRIO - SEMINÁRIO MUNICIPAL INTERSETORIAL DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E O ACOMPANHAMENTO FAMILIAR COMO MECANISMO PARA O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES.</p> <p>EMENTA: Compreender os programas de transferência de renda e suas condicionalidades, além das estratégias adequadas para o alívio imediato da situação de pobreza, promovendo a justiça social, abrindo caminho para uma inserção digna e autônoma das famílias beneficiárias na sociedade.</p>	16 h	R\$

17	SEMINÁRIO - O COMBATE EFETIVO À EXPLORAÇÃO E AO ABUSO SEXUAL: A LUTA É DE TODOS NÓS.  EMENTA: O curso tem como objetivo mobilizar a sociedade para o engajamento contra a violação dos direitos sexuais de crianças e adolescentes e mobilizar, sensibilizar e informar os profissionais que integram a rede de proteção e atendimento as crianças e adolescentes do nosso município na luta em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.	16 h	R\$
18	SEMINÁRIO - ESTRATÉGIAS PARA O COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES: MULHER, PODER E DEMOCRACIA.  EMENTA: O curso tem como objetivos trazer para o grande público questões relevantes referentes ao combate à violência Contra as Mulheres de modo a contribuir em diferentes perspectivas para o fortalecimento da oferta de políticas públicas na perspectiva de garantia de direitos.	16 h	R\$
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>R\$</b>

## **6. DO PRAZO**

6.1 O prazo para conclusão do trabalho será de até 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, conforme o cronograma de execução das atividades que devem vir na Proposta da Empresa.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado parcialmente, após a execução de cada capacitação e seminário, em até (08) oito dias por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.2 O pagamento dos serviços contratados se dará após a execução de cada capacitação, em conformidade com a proposta apresentada pela Empresa a ser contratada, e aprovada pelo Gestor através da apresentação da Nota Fiscal da Contratada na SMIASST, acompanhada das autorizações de fornecimento emitidas durante o mês e das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, da Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da contratada.

7.3 A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado. Sua deliberação será formalizada por intermédio do despacho da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

7.4 Todos os custos para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, como contratação de terceiros, deslocamentos, estadas, cópias, encadernação, são da responsabilidade da consultoria.

7.5 Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE. Os valores a serem pagos serão empenhados nos projetos atividades:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	– Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
<b>Função:</b>	- Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS
<b>Projeto/Atividade:</b>	2034- Bloco da Gestão do SUAS/IGD
<b>Elemento de Despesa:</b>	3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 1660

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da SMADS ou por infração as disposições legais e contratuais, podendo também ser renovado por igual período até o limite previsto pela legislação.

## **9. DA PROPOSTA**

A proposta de preço deverá constar a descrição detalhada dos produtos, a quantidade solicitada, a especificação dos produtos, os valores unitários e o total, prazo de validade de no mínimo 20 (vinte) dias e será apresentada isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Da Instituição ou Empresa

A empresa deverá para a formalização do Processo de inexigibilidade enviar a seguinte a seguinte documentação:

- I. CNPJ - Personalidade Jurídica;
- II. Cópias das Certidões municipais, estaduais e federais válidas
- III. cópia do Contrato Social, e suas devidas alterações, se houver;
- IV. Cópia dos Documentos Pessoais dos Sócios;
- V. Relação Nominal do pessoal designado para a composição da Equipe da proponente, para a execução dos trabalhos objeto do Serviço

VI. Comprovante de experiência, por intermédio de certidão emitida por instituição pública ou privada, que já realizou ou esteja realizando trabalho similar ao objeto deste documento;

Formação Acadêmica dos profissionais que irão ministrar as capacitações:

Requisitos mínimos exigidos da equipe Técnica

- a) No mínimo graduação Universitária na Área de Ciências Sociais e/ou Humanas.
- b) Conhecimento aprofundado da Política Nacional da Assistência Social (PNAS), da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), da NOB RH/SUAS;
- c) Experiência na área de gestão da Política de Assistência Social, incluindo o Sistema Único da Assistência Social, Execução dos Serviços Socioassistenciais cofinanciado pelo Governo Federal, e dos benefícios;

## **11. DO ANEXO**

11.1 Integra este termo de referência o seguinte anexo:

ANEXO 1 – Proposta da Empresa

  
**ONETE DA MOTA SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social